NOVA ITABERABA

· CEP 88000000

Contato: licenciamento@cidema.sc.gov.br · (49) 3300-0000

Licença Ambiental por Compromisso

11750/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135237/69362

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental AGD/84214, concede a presente Licença Ambiental por Compromisso à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA)

Empreendedor

NEURI ANSOLIN - 01973620952

Endereço: LINHA CARRARO, nº S/N - ZONA RURAL, INTERIOR

CEP: 89818000

Município: NOVA ITABERABA/SC

Empreendimento

NEURI ANSOLIN E ADRIANA CUPPINI - 01973620952

Endereço: LINHA CARRARO, nº S/N, INTERIOR

CEP: 89818000

Município: NOVA ITABERABA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 318281.43, Y 7010546.61

Inscrição imobiliária: 000

Condições Gerais

1. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE E OCUPAÇÃO DO SOLO

Matrícula de localização do empreendimento 60.765 - com área total de 15,39 hectares.

1.1. UTILIZAÇÃO DO SOLO

Especificações	Área (hectare)
Culturas Anuais / Permanente (milho, feijão, soja, arroz, etc.)	4,20

Pastagem	3,50
Remanescente Florestal de Vegetação Nativa	5,35
Reflorestamento	
Criação de animais (suíno, bovino/bubalino, muares, ovino, equino, caprino, cunicultura, piscicultura, ranicultura	2,34

2. NÚMERO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR): SC 42114547F6053D2CC8B481F8AE9220030C90684

3. NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

(__) Declaro que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento

4. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

(X) Declaro que o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, de acordo com a legislação vigente, e que preservarei as Áreas de Preservação Permanente - APP existentes no interior do imóvel, de acordo com a Lei Federal n° 12.651/2012 - Código Florestal e Lei Federal nº 12.727/2012, ou suas alterações

( ) Declaro que o empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente considerada consolidada, em conformidade com a Lei Federal n° 12.651/2012, art. 61A

5. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À UC

X Declaro que o empreendimento não está localizado em Unidades de Conservação ou sua Zona de Amortecimento

6. INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS (CNS)

(x) Declaro que não existe Cavidade Natural Subterrânea na área do empreendimento

7. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À CONDIÇÃO DE ALAGAMENTO

(x) Declaro que o empreendimento não está localizado em área sujeita à alagamento

8. REGULARIDADE AMBIENTAL

(x) Declaro que o empreendimento não está em instalação/operação sem licença ambiental válida

9. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE AVICULTURA (CÓDIGO CONSEMA 01.70.00)

Aves por Categoria	Quantidade	Peso Total (Kg)
Frango Leghorn		
Poedeiras frango (postura)		
Poedeiras peru (postura)		
Matriz corte - franga		
Matriz corte - galinha		

Frangos de corte	24.000	64.800
Perus		
Ave festiva		
Outras Espécies		

10. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES (Dimensões do Aviário)

1 Aviário	Comprimento (m): 100,00	Largura (m): 12,00	Área (m²): 1.200,00

11. VALOR ESTIMADO DO EMPREENDIMENTO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

12. TRATAMENTO DOS DEJETOS – Conforme Metodologia da EMBRAPA (Aves e Suínos)

Cama: Maravalha

Fornecedor do Material Utilizado para a Cama: Transportes Michaelsen - Xanxerê

Quantificação de Consumo do Material Utilizado para a cama e Frequência de substituição: 100m³ a cada 02 anos**.**

13. FONTES DE CALOR PARA AQUECIMENTO

( ) Declaro que não utilizo fonte de calor para aquecimento

Gás (m³/ano):
Biogás (m³/ano):
Lenha (m³/ano): 120,00m³/ano (proveniente de reflorestamento homogêneo)
Maravalha (m³/ano):
Cavaco (m³/ano):
Pellets (m³/ano):

14. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

14.1. Consumo de Água total do empreendimento: 8.640 litros/dia
14.2. Detalhamento para a produção (L/ave/dia e m3/dia): 0,36 litros/aves /dia
14.3. Número da Outorga de Direito de Uso de Água: Siout/SC 2026/007.379-2 - Declaração de uso insignificante: 0997 /2026

( ) Poço artesiano profundidade e consumo (m e m³/dia) ____ e ____
(x) Vertente/nascente (m³/dia): 8,64m³/dia
(x) Realiza aproveitamento de água da chuva (m³): capacidade de armazenamento de 500 mil litros.
Rio e Bacia Hidrográfica: Rio Chapecó.
14.4. ( ) Declaro que utilizo água fornecida por concessionária pública (n°. do documento que comprove o fornecimento) …….:

15. SISTEMA DE MANEJO DOS DEJETOS DE AVES

Retirada da cama do aviário: 100 toneladas a cada dois anos.
Forma de remoção da cama

( ) manual
(x) mecanizada

Forma de acondicionamento da cama
(x) Acondicionamento no solo coberto com lona
( ) Acondicionamento em estrutura com piso impermeabilizado coberto com lona
Equipamentos para retirada e distribuição
( ) Próprio
( ) da Prefeitura
(x) de Terceiros

Destinação da cama:
( ) Adubação de lavoura própria _____ (hectare) e Distância média _____ (m)
(x) Venda direta para terceiros: 100 toneladas
( ) Venda para fábrica de adubos _____ m³

16. RESÍDUOS SÓLIDOS

16.1. Aves mortas e outros resíduos orgânicos (ovos)
Quantidade (kg/mês): 600 Kg
16.1.1. Destinação
( ) Sistema de compostagem aberto, com entradas de ar providas de telas (Composteira)
(x) Sistema de Compostagem Fechado
( ) Incineração
( ) Venda para fabricação de farinha e/ou óleo ( ) – Para Partícipes do Projeto Piloto de Fabricação de Farinha e Óleo

Para casos do sistema de compostagem, informar:
Nº de células: 03
Dimensões: 2,0 metros de comprimento x 2,0 metros de largura x 1,5 metros de altura

(x) Declaro que já possuo área destinada para a construção de vala sanitária para casos de grande mortandade sem agente patogênico, prevista nas coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000: 318348,75 m E - 7010428,81 m S

( ) Declaro que existe (está previsto) no empreendimento desidratador ou outro equipamento de tratamento das carcaças (informar qual, se existente):

16.2. Embalagens de agrotóxicos, de antibióticos, remédios, desinfetantes, etc.
(X) Embalagens de agrotóxicos serão encaminhadas para as revendas com tríplice lavagem, solicitando recibo de entrega de embalagens vazias
(X) Embalagens de remédios, desinfetantes, vacinas, objetos perfurocortantes, serão armazenados em recipientes apropriados e encaminhados para destino adequado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(X) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos
• Manterei o sistema de compostagem em condições de operacionalidade adequadas (manejo e estrutura), conforme item 5.9 da IN 28 do IMA, e já possuo área reservada para a
construção de vala sanitária, se necessária;
• Manterei sob registro na propriedade os comprovantes de entrega (contrato, notas, recibos) das embalagens de agrotóxicos, antibióticos, remédios, desinfetantes, entre outros resíduos;
• Instalarei Sistema de Captação e Aproveitamento da Água da Chuva, de acordo com Lei Estadual nº 14.675/2009, Art. nº 218, e conforme prazos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 81/2016 firmado entre IMA, ACAV, SINDICARNE e ACCS;
• Quando da utilização de espécies nativas para aquecimento das aves, solicitarei Autorização de Corte – AuC, e manterei a mesma no local para possíveis auditorias;
• No caso de encerramento da atividade, comunicarei ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias, conforme Resolução CONSEMA n° 250/2024, Art. 35, apresentando Plano de Encerramento;
• Respeitarei as dimensões e distâncias do empreendimento e seus controles conforme definido pelo Decreto n° 4.085/2002, NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;
• Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos da construção civil;
• Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário;
• Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
• Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente;
• Lançarei efluentes tratados em corpos d'água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430 /2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009;
• Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
• A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido; implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base no requerimento e nas informações apresentadas pelo interessado e no compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pela legislação em vigor e pelo órgão ambiental licenciador, sem análise de documentos e realização de vistoria técnica, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Da responsabilidade técnica pelas informações apresentadas

Engenheira Agrônoma Alexandra Maria Ceconi CREA/SC N°. 058915-0 e ART N°.10746303-0

Condições especificas

1. Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos da construção civil.
2. Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário.
3. Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais.
4. Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente.

5. Lançarei efluentes tratados em corpos d’água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009
6. Destinar os animais mortos a composteira
7. Adotar medidas sanitárias para controle de odores e vetores.
8. Adotar medidas para reduzir o desperdício de água.
9. As embalagens de medicamentos, desinfetantes e demais produtos químicos deverão ser armazenadas em recipientes e locais apropriados (cobertos e livres da ação do tempo) e posteriormente encaminhadas para a destinação adequada.
10. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser tríplice-lavadas e encaminhadas às revendas, mediante recibo de entrega.
11. A manutenção e operação adequada dos equipamentos e dispositivos de controles ambientais é de responsabilidade do empreendedor sob supervisão do responsável técnico pelo projeto de licenciamento ambiental.
12. A presente LAC não autoriza supressão de vegetação.
13. Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.
14. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.
15. A renovação desta Licença Ambiental por Compromisso - LAC deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
16. No caso de desativação/encerramento da atividade, e obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 90 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
17. Para a próxima renovaçãoLicença Ambiental por Compromisso, apresentar notas comprovando a venda do adubo orgânico.

Condições Gerais

Esta LicençaAmbiental por Compromisso – LAC, perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

O Município de Nova Itaberaba – SC, na condição de órgão ambiental licenciador Conforme Resolução CONSEMA n.° 275 /2025, emite a presente LicençaAmbiental por Compromisso – LAC.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da sua emissão e observadas as condições deste documento.

NOVA ITABERABA, 11 de novembro de 2026